



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2458, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara estado de CALAMIDADE AMBIENTAL E SANITÁRIA no Município de Caraguatatuba, em razão da paralisação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, referente à execução do Contrato nº 24/2024, pela contratada RENOVAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, e dá outras providências”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, inciso VI, 30, inciso I, 37, caput, 175 e 225 da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público o dever de proteger a saúde pública, o meio ambiente e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, que autoriza a adoção de medidas administrativas excepcionais em situações de perigo público iminente;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 24/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 04/2023 (Processo Interno nº 37.741/2023), com a empresa RENOVAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.562.099/0001-00, tendo por objeto a execução de múltiplas tarefas de Limpeza Pública, Asseio e Conservação em diversas localidades do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos, com vigência até 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso V, 67, 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável ao contrato em tela, que conferem à Administração Pública o poder-dever de fiscalizar a execução dos contratos, de aplicar sanções por inexecução total ou parcial do ajuste, de rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público ou por inadimplemento da contratada, e de assumir diretamente o objeto contratual ou transferi-lo a terceiros em caso de rescisão, como medida necessária à manutenção da continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), que estabelece a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos como serviços públicos essenciais à saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que impõe ao Poder Público o dever de garantir a adequada gestão dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO, ainda, a paralisação parcial, constatada face ao inadimplemento de obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, que poderia ensejar a responsabilização subsidiária do Município de Caraguatatuba em demandas

judiciais trabalhistas, nos termos da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e do entendimento consolidado no Tema nº 246 do Supremo Tribunal Federal, que atribui ao ente público o dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado, sob pena de responsabilização por culpa *in vigilando*, razão pela qual em 06/02/2026 o Município adotou providências que ocasionou o efetivo pagamento dos salários dos colaboradores da contratada de forma direta, visando a não paralisação dos serviços;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi formalmente notificada, para providenciar a regularização da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão dos pagamentos e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme exigido pelo Edital da Concorrência Pública nº 04/2023 e pelo Contrato nº 24/2024 (Cláusulas Quinta e Oitava);

CONSIDERANDO que, até a presente data, a CONTRATADA não logrou regularizar a situação constatada, persistindo as irregularidades que, nos termos do Edital e do Contrato, obsta o pagamento das faturas vincendas;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 24/2024 condiciona expressamente o pagamento à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA (Cláusula Quinta, item 5.6) e à apresentação dos comprovantes de pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF) dos empregados envolvidos na execução do serviço, bem como documentos correlatos (GFIP, GRF, SEFIP, CAGED, registro contábil, vale-transporte, vale-alimentação e comprovantes de obrigações trabalhistas como férias, gratificação natalina e aviso prévio) o que, até a presente data não foi providenciado;

CONSIDERANDO a grave ineficiência na prestação dos serviços, caracterizada pela paralisação inicial em 07 de fevereiro de 2026, pela retomada meramente parcial e precária em 08 de fevereiro de 2026, e pela paralisação total e definitiva dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a partir de 09 de fevereiro de 2026, por parte da contratada RENOVAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., conforme fatos apurados e documentados nos autos do processo administrativo n. 5532/2026, especificamente instaurado para este fim;

CONSIDERANDO que a paralisação ou descontinuidade dos serviços de limpeza pública, coleta de resíduos e conservação urbana configura grave ameaça à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana, caracterizando situação excepcional e anormal, com risco de proliferação de vetores de doenças, acúmulo de lixo em vias e logradouros públicos, comprometimento da balneabilidade das praias e da imagem do Município, especialmente considerando o período de alta temporada turística e o intenso fluxo de visitantes;

CONSIDERANDO ainda, que, pelo Decreto Municipal 10.350, de 08 de fevereiro de 2026 o Município de Suzano declarou situação de calamidade ambiental e sanitária, em razão da paralisação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana também pela contratada RENOVAR SUZANO AMBIENTAL

LTDA., empresa do mesmo grupo econômico, reforçando a constatação da total ausência de condições operacionais e financeiras da contratada para manutenção do atual contrato de prestação de serviços junto ao Município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela adequada prestação dos serviços públicos essenciais, inclusive mediante a adoção de medidas extraordinárias e emergenciais para assegurar o interesse público, resguardar a saúde, o meio ambiente e a segurança da população, e evitar a responsabilização objetiva do Município por omissão no dever de fiscalização e de garantia da continuidade dos serviços, como poder-dever indisponível do gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas, extraordinárias e emergenciais para contenção dos danos ambientais e sanitários e para restabelecimento da normalidade dos serviços públicos essenciais à população e aos visitantes do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE AMBIENTAL E SANITÁRIA** no Município de Caraguatatuba, em razão da paralisação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana, objeto do Contrato nº 24/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 04/2023 (Processo Interno nº 37.741/2023), com a empresa **RENOVAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 41.562.099/0001-00.

Art. 2º. A situação de calamidade ambiental-sanitária reconhecida por este Decreto autoriza a adoção de medidas administrativas excepcionais, necessárias à proteção da saúde coletiva, do meio ambiente e da população, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Ficam autorizadas, enquanto perdurar a situação de calamidade:

- I-** a contratação emergencial de serviços e insumos indispensáveis à contenção dos danos ambientais e sanitários, nos termos da legislação aplicável;
- II-** a utilização de estruturas operacionais existentes, inclusive máquinas e equipamentos vinculados ao contrato;
- III-** a adoção de medidas de intervenção administrativa, se for o caso;
- IV-** a adoção de medidas de fiscalização intensiva e gestão direta ou indireta dos serviços essenciais;
- V-** a glosa, retenção ou compensação de valores contratuais, quando cabível, para custeio das ações emergenciais.

Art. 4º. As ações decorrentes deste Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de outros órgãos que se fizerem necessários.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução das medidas emergenciais poderão:

I- correr à conta de dotações próprias do orçamento municipal;

II- Ser suplementadas, se necessário;

III- Ser compensadas com valores devidos à concessionária responsável pela paralisação dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 6º. A declaração de calamidade ambiental-sanitária não afasta:

I- A instauração ou prosseguimento de processo para assunção

imediate do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, nos termos do artigo 80, da Lei 8.666/93, aplicável ao caso em tela;

II- A apuração de infrações contratuais;

III- A aplicação de sanções administrativas;

IV- A responsabilização civil, administrativa, ambiental e trabalhista dos responsáveis;

V- a instauração ou prosseguimento de processo de rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo encaminhamento de cópia dos procedimentos realizados para ciência ao Ministério Público local para ciência e acompanhamento dos atos praticados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de calamidade ambiental-sanitária fática que a ensejou.

Caraguatatuba, 10 de fevereiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos munícipes abaixo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação desta na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Vital Brasil, n.º 44 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 09:00 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de quando estavam prestando serviços na municipalidade.

NOME	CPF	P.A.
ELIENE FERREIRA CARDOSO	328.***.*** - 14	1078/2026

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em 11 de fevereiro de 2026.

Flávia Oliveira Silva
Secretário de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 016/2026

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978, Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, Lei Complementar Municipal 001 de 12 de dezembro 1997, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **AILTON VIEIRA DA SILVA**, residente e domiciliado (a) à RUA IRMA LUCILIA, nº 29, LOJA 01 – MASSAGUAÇU – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 9 § 1 da Lei/Decreto Municipal nº 12.342/78 e Art. 122 Inc XIX da Lei Estadual 10.083/98.

• **Processo nº 42.605/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5242** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 18/12/2024 do imóvel de identificação/CPF **33.***.***-0001-78**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR FALTA DE RIGOROSO ASSEIO EM TODO O ESTABELECIMENTO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, CHÃO E PAREDE SENDO UM RISCO PARA A SAÚDE PÚBLICA, conforme artigo (s) 9§1 da Lei/Decreto Municipal 12.342/78 e Art. 122 Inc XIX da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 87§8 da Lei Complementar Municipal 01/97).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **FABIO PIRES DE MORAES**, residente e domiciliado (a) à RUA PEDRO ABELARDO, nº 59 – CRU DAS ALMAS – SÃO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 34 § único da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 17.268/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2914** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 18/11/2024 do imóvel de identificação/CPF **144.***.***-73**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA PISCINA DESTE IMÓVEL, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO PRINCIPALMENTE DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE, conforme artigo (s) 34 § único da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado (a) à RUA PEDRA DA ONÇA, nº 97 - FUNDOS – RIO DO OURO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/16 c/c Art. 5, Inc II da Lei Municipal 2.298/06.

• **Processo nº 26.571/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2953** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 26/11/2024 do imóvel de identificação/CPF **290.***.***-64**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR NÃO IDENTIFICAR OS ANIMAIS SOB SUA GUARDA COM MICROCHIP E MANTER OS ANIMAIS COM ACESSO A VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 1 da (o) Lei Municipal 2.298/16 c/c Art. 5, Inc II da Lei Municipal 2.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ANDRIA LOURDES NEVES SOUSA**, residente e domiciliado (a) à RUA AMELIA, nº 70 – PRAIA DAS PALMEIRAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. VIII da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98.

• **Processo nº 10.478/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5396** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 08/03/2025 do imóvel de identificação/CPF **289.***.***-55**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR OBSTAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NÃO AUTORIZANDO A EQUIPE FISCALIZADORA EFETUAR A INSPEÇÃO SANITÁRIA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, conforme artigo (s) 122 Inc. VIII da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 2 da Lei Complementar 45/12).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **KAIKE THIAGO CASSIANO DA SILVA**, residente e domiciliado (a) à RUA PAVAO DE OURO, nº 52 – JD GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei/Decreto Municipal nº 2.298/16.

• **Processo nº 26.568/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2950** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 25/11/2024 do imóvel de identificação/CPF **446.***.***-43**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR NÃO IDENTIFICAR O ANIMAL SOB SUA GUARDA COM MICROCHIP, conforme artigo (s) 1 da Municipal 2.298/16, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **MARIA PARECIDA ALVES DOS SANTOS NUNES**, residente e domiciliado (a) à MARGINAL ESQUERDA, nº 310 B – JARDIM TARUMÃS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela

Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. XIX da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98 c/c Art. 459 do Decreto Estadual 12.342/78.

• **Processo nº 9.301/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5935** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 24/02/2025 do imóvel de identificação/CPF 40.***.***/0001-86, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR DESCUMPRIR A NORMA ESTADUAL NÃO MANTENDO O ESTABELECIMENTO EM RIGOROSO ESTADO DE ASSEIO, TENDO SIDO CONSTATADO MUITO SUJEIRA NAS PORTAS DAS GELADEIRAS, FREEZERS, CHÃO, BALCÕES, UTENSÍLIOS E MAQUINAS EM GERAL, conforme artigo (s) 122 Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III e Art. 122, Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Sr(a). **PAULO ANDERSON PEREIRA DE SOUZA**, residente e domiciliado (a) à RUA SANTO AMBROSIO, nº 176 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 46 Inc. IV da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 33.174/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2945** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 10/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 449.***.***-40, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR OBSTAR, RETARDAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DA AUTORIDADE SANITÁRIA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, conforme artigo (s) 46 Inc. IV da Lei Municipal 1.298/06 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **AILTON VIEIRA DA SILVA**, residente e domiciliado (a) à RUA IRMÃ LUCILIA LOTEAMENO BALNEARIO MASSAGUAÇU , nº 29 – MASSAGUAÇU – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 19 da portaria CVS 01/2024 c/c Art. 122, Inc. XIX da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98.

• **Processo nº 42.600/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5443** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 18/12/2024 do imóvel de identificação/CPF 33.***.***/0001-78, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para

pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR NÃO RENOVAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO, SENDO UM RISCO A SAÚDE PÚBLICA , conforme artigo (s) 19 da portaria CVS 01/2024 c/c Art. 122, Inc. XIX da Decreto Estadual 10.083/98 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 87 § 8 da Lei Complementar 01/97).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ESPOLIO DE BENEDITO ANTUNES DOS SANTOS**, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE DA COSTA PINHEIRO JUNIOR , nº 1987 – JARAGUA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 46 Inc. IV da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 17.578/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2957** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 02/12/2024 do imóvel de identificação/CPF 435.***.***-04, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR OBSTAR, RETARDAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DA AUTORIDADE SANITÁRIA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, conforme artigo (s) 45 Inc. IV da Lei Municipal 1.298/06 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ESPETO ESPANHA LTDA**, residente e domiciliado (a) à RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 359 – PARQUE BAL POIARES – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. XI da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98.

• **Processo nº 5.479/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5336** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 07/07/2024 do imóvel de identificação/CPF 45.***.***/0001-67, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR ARMAZENAR, COMPRAR, VENDER PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE PÚBLICA, SEM OS PADRÕES DE QUALIDADE, IDENTIDADE E SEGURANÇA (BEBIDAS ALCÓOLICAS SEM REGISTROS NO MAPA E/OU IDENTIFICAÇÃO COMPLETA) E BEBIDAS COM

TAMPA DETERIONADAS (EMBOLORADAS), conforme artigo (s) 122 Inc. XI da Lei Estadual 10.083/98 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art 2 da Lei Complementar 45/12).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **FLAVIO GABRIEL DOS REIS SOUZA LTDA** , residente e domiciliado (a) à PRAÇA JORGE DE CASTRO , nº 50 – TRAVESSÃO – CARAGUATATUBA / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. XX** da Lei/Decreto Estadual nº **10.083/98**.

• **Processo nº 31.619/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5338** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 05/09/2024 do imóvel de identificação/CPF **52.***.***/0001-94**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS PELAS ATIVIDADES SANITÁRIAS NÃO TENDO PROVIDENCIADO ADEQUAÇÕES CONFORME INDCADO NA ORIENTAÇÃO TÉCNICA TAIS COMO APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE SAÚDE DOS TRABALHADORES, ABERTURAS, ADEQUAÇÃO NA ÁREA DE CHURRASC, ADEQUAÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA, CONTROLE DE PRAGAS, PAPEL TOALHA, ARMÁRIOS PARA GUARDA DE OBJETOS DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS, conforme artigo (s) 122 Inc. XX da Lei Estadual 10.083/98 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art 2 da Lei Complementar 45/12.

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **FLAVIO GABRIEL DOS REIS SOUZA LTDA** , residente e domiciliado (a) à PRAÇA JORGE DE CASTRO , nº 50 – TRAVESSÃO – CARAGUATATUBA / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **459** da Lei/Decreto Estadual nº **12.342/78 c/c Art. 122 Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98**.

• **Processo nº 31.637/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5692** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 05/09/2024 do imóvel de identificação/CPF **52.***.***/0001-94**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR FALTA DE RIGOROSO ASSEIO NAS CÂMARAS FRIAS DO AÇOUGUE SENDO UM RISCO A SAÚDE PÚBLICA , conforme artigo (s) 459 da Lei Estadual 12.342/78 Art. 122 Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e Art 2 da Lei Complementar 45/12

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **GERALDO CALLEFE** , residente e

domiciliado (a) à RUA MATO GROSSO, nº 443 – MORADA DO INDAIA – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **46 Inc. IV** da Lei/Decreto Municipal nº **1.298/06**.

• **Processo nº 33.166/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2947** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 02/12/2024 do imóvel de identificação/CPF **039.***.***-59**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR OBSTAR, RETARDAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DA AUTORIDADE SANITÁRIA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES , conforme artigo (s) 46 Inc. IV da Lei Municipal 1.298/06 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06.

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **LUIS CARLOS MATOS JUNIOR** , residente e domiciliado (a) à RUA JOSE DA COSTA PINHEIRO JUNIOR, nº 1878 – TRAVESSÃO – CARAGUATATUBA / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. I** da Lei/Decreto Estadual nº **10.083/98**.

• **Processo nº 3.762/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5915** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 28/01/2025 do imóvel de identificação/CPF **339.***.***-77**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAÚDE (ESTUDIO DE TATUAGEM) SEM A LICENÇA DOS ORGAOS SANITÁRIO, conforme artigo (s) 122 Inc. I da Lei Estadual 10.083/98 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 122 Inc. I e Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art 2 da Lei Complementar 45/12

NOTIFICAÇÃO Nº 10/26 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda – **Seção de Recuperação de Créditos Fiscais**, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar o débito pendente referente à **MULTAS e TAXAS DE CEMITÉRIO** no prazo de 10 (Dez) dias desta publicação, sob pena de PROTESTO EXTRAJUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL.

Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 – **WhatsApp (12) 99755-2601**.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO	ANO	TRIBUTOS	PROCESSO
A.RODRIGUES RAMOS	792739	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	06421/2022

A.RODRIGUES RAMOS	792739	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	06422/2022	CM TURISMO EIRELI	1159652	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA TRANS	04856/2022
A.RODRIGUES RAMOS	792739	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	06424/2022	CM TURISMO EIRELI	1159652	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA TRANS	04864/2022
A.RODRIGUES RAMOS	792739	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	28323/2021	CM TURISMO EIRELI	1159652	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA TRANS	05894/2022
A.RODRIGUES RAMOS	792739	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	28325/2021	CM TURISMO EIRELI	1159652	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA TRANS	05899/2022
A.RODRIGUES RAMOS	792739	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	28327/2021	CRISTINA MARIA DA SILVA AQUINO	1254115	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	40227 / 2025
A.RODRIGUES RAMOS	792739	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	28331/2021	CYRO JOSE BATISTA SIQUEIRA	880310	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	39355 / 2024
ABEL FABRICIO DIAS FILHO	09353006	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	27224/2022	DALMACIO FERREIRA DA SILVA	944715	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA AMBI	36504/2021
ABEL FABRICIO DIAS FILHO	09353006	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	27249/2022	DANIEL GUIRADO AMBROS	1277359	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	46727 / 2025
ADRIANO DE SOUSA CARVALHO	1157173	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	31868 / 2025	DANIELA DEODATO AMARAL BERNARDES	905983	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	20518 / 2024
AELCIO TEIXEIRA DA COSTA	1211195	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	37429 / 2025	DEBORA FERREIRA DA MOTA	1209581	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	31609 / 2025
AGENOR DE CASTILHO	823096	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	34350 / 2025	DIOGO BAPTISTA NUNES NETO	918562	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	38550 / 2024
ALESSANDRO DA SILVA BERNARDO	1164312	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	20399 / 2025	DUKRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09349005	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	08830/2022
ANA JULIA OLIVEIRA DE SOUSA	1205848	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	15882 / 2025	EDVALDO PEDREIRA SOBRINHO	1253883	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	44332 / 2025
ANA LUCIA PEREIRA MADALOSSO	1198442	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	28690 / 2024	EGUIMAR ROSA DE ALMEIDA FREIRE	1205989	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	16326 / 2025
ANA LUCIA TAVERNA TARRAGO PAPASEIT	949244	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	15228 / 2025	ELIEZER ARON DOS SANTOS SOUZA	1203701	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	2232 / 2025
ANA MARIA MIRANDA	917629	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	1182 / 2024	ELIZABETE CARDOSO	1195608	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	15266 / 2024
ANA PAULA PRESTA NASCIMENTO	1254701	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	43987 / 2025	EMERSON DO SANTOS MORAIS	1208632	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	28061 / 2025
ANA SILVIA TAKAHASHI	1195713	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	17673 / 2024	EMERSON LUIS MARTINS ALMEIDA	1160040	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	26829/2021
ANDRÉ DOMINGOS DE FREITAS	1208050	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	24057 / 2025	EMERSON LUIS MARTINS ALMEIDA	1160040	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA TRIB.M	27686/2022
ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	883608	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	34643 / 2025	ERICA CARLA MACEDO DA SILVA	1196878	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	22019 / 2024
ANDRIW MARQUES VIEIRA	1254505	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	37914 / 2025	ERIKA APARECIDA TEIXEIRA	1207847	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	28046 / 2025
ANGELA CRISTINA GEREMIAS	1208629	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	29428 / 2025	ESPOLIO CLEONICE DE CASTRO HINO	09633001	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	06082/2022
ANGELA MARCONDES BARBOSA	1193858	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	7158 / 2024	ESPOLIO CLEONICE DE CASTRO HINO	09633001	2022	MULTAS DESC REGUL. CALCADA -2074/13	17673/2022
ANTENOR LIMA PEREIRA	915077	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	11687 / 2025	ESPOLIO DE DEJALINE MARCONDES RAMOS	08006029	2021	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA OBRA	27775/2020
ANTONIO BENEDITO CAMILO	1192283	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	800 / 2024	EUZEBIA IVANES MARQUES	920102	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	13487 / 2024
ANTONIO DONIZETTI ALVES	1107527	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	21031 / 2024	FÁBIO MENDONÇA DA MOTA	1203018	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	2365 / 2025
BELOMAR INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA	09208016	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	17596/2022	FERNANDA CAPELATTO MORAES	1203698	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	1317 / 2025
BELOMAR INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA	09210017	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	17633/2022	FERNANDA CRISTINA PAIVA BUENO	1209593	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	35997 / 2025
CAIQUE ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	1195350	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	15947 / 2024	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	1205826	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	15566 / 2025
CAMILIA DE CARVALHO DE ALICE	1277362	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	47319 / 2025	FILHOS RESTAURANTE LTDA	000027146	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	02028/2022
CARLA DE PAULA SICILIANO	1207901	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	28483 / 2025	FILHOS RESTAURANTE LTDA	000027146	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA MEIO AMBI	02029/2022
CARLOS ANAURELINO DA CUNHA CORREA	09307078	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	19771/2022	FILHOS RESTAURANTE LTDA	000027146	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA MEIO AMBI	04860/2022
CAROLINE CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	1208390	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	31180 / 2025	FILHOS RESTAURANTE LTDA	000027146	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	17006/2020
CELIO GOMES	918996	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	22668 / 2025	FILHOS RESTAURANTE LTDA	000027146	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	17007/2020
CELSON ALVES	808379	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	2793 / 2025	FRANCINE PRETI	1197420	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	20765 / 2024
CHARLES CARMO DOS SANTOS	1254975	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	47610 / 2025	GEOVANA TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	1182256	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	48715 / 2025
CIRLENE DA SILVA SIQUEIRA	1195451	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	10906 / 2024	GUALBERTO DOS SANTOS SILVA	701098	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	34051 / 2025
CLAUDEMIR ANTUNES DOS SANTOS	898172	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	20835/2021	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA	1204378	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	10508 / 2025
CLAUDEMIR ANTUNES DOS SANTOS	898172	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA AMBI	29557/2022	H20 EVENTOS LTDA	000027637	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	36310/2021
CLAUDIA AMORIM SILVA	805777	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	24400 / 2024	H20 EVENTOS LTDA	000027637	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	36312/2021
CLAUDILENE MURILO DE BRITO	909262	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	20062 / 2024	HAMÁ ISMAEL DA SILVA	1192956	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	743 / 2024
CLESIO VITOR DE ARAUJO	1158038	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	01166/2020	IARA APARECIDA ALVES MARTINS	1205122	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	9720 / 2025
CLESIO VITOR DE ARAUJO	1158038	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	01170/2020	INES DE ANDRADE	07392010	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA ZOOOSE	21557/2022
CM TURISMO EIRELI	1159652	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA TRANS	02027/2022	INES DE ANDRADE	07392010	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	28998/2022
CM TURISMO EIRELI	1159652	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA TRANS	04851/2022	ISILDINHA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	845059	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	9719 / 2025

IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1197452	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	20960 / 2024
JAIR SILVA SANTOS	1204043	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	9137 / 2025
JANETE APARECIDA CRUZ	854019	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	14429 / 2024
JANICY SALES SILVA	1210208	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	31540 / 2025
JANIRA DE JESUS BLAC	05100030	2022	MULTAS DESC REGUL. CALCADA -2074/13	18032/2022
JAQUES SERGIO RIBEIRO BRAZIL	723558	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	34230 / 2025
JARDIM CALIFORNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01049001	2021	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA ZOON	10860/2021
JEFERSON ELIZIARIO DA SILVA	898123	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	35428/2021
JEFERSON ELIZIARIO DA SILVA	898123	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	35749/2021
JEFERSON ELIZIARIO DA SILVA	898123	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	35750/2021
JEFERSON MESSIAS PIRES DOS SANTOS	1159544	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	14766/2021
JEFERSON MESSIAS PIRES DOS SANTOS	1159544	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	14767/2021
JEFERSON MESSIAS PIRES DOS SANTOS	1159544	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	14768/2021
JEFERSON MESSIAS PIRES DOS SANTOS	1159544	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA AMBI	28979/2021
JOAO LUCIO DE SOUZA NETO	947293	2021	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA OBRA	30637/2021
JOSE HUMBERTO DIAS	07382020	2022	MULTAS DESC REGUL. CALCADA -2074/13	27342/2021
JUDITH FERREIRA PINTO	1205046	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	12944 / 2025
JULIO CESAR DE MARCHI	09300003	2022	MULTAS DESC REGUL. CALCADA -2074/13	19679/2022
JULIO CESAR DE MARCHI	09300003	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	19785/2022
JULIO CESAR DE MARCHI	09300003	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	22111/2022
KARINE CRISTINE RIBEIRO	1201111	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	35303 / 2024
KLEIDIBLENY SILVA SANTOS	1159921	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	12665 / 2024
L. D. DE OLIVEIRA SILVA PADARIA	1159977	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	04850/2022
L. D. DE OLIVEIRA SILVA PADARIA	1159977	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	04852/2022
L. D. DE OLIVEIRA SILVA PADARIA	1159977	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	32168/2021
LAUDICEIA DOS SANTOS LEITE	1277374	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	48508 / 2025
LAURA MANCINI	1194294	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	722 / 2024
LETICIA CAROLINA RIOLO XAVIER	1207949	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	28746 / 2025
LETICIA MILENA MOL DE CARVALHO	1205975	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	16289 / 2025
LILIANE APARECIDA ALENCAR	837943	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	17052 / 2025
LUANA NOBREGA FERREIRA	1183470	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	10217 / 2025
LUCIANA APARECIDA LOURENÇO PEDROSO	1204216	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	6063 / 2025
LUCIANE CRISPIM RIBNIKER FERREIRA	1210294	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	35140 / 2025
LUCIANO MAXWEL DE SOUZA SILVA	919475	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	45602 / 2025
LUIS RICARDO DE MORAIS	1209691	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	33207 / 2025
M P DE OLIVEIRA ESFIHARIA	000028169	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	12495/2022
M P DE OLIVEIRA ESFIHARIA	000028169	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	23755/2020
M. C. FONSECA DE ANDRADE TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI	1159721	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA TRANS	04853/2022
MARCELA NAKANE BOCATO	1137109	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	16742 / 2025
MARCIO MARINS GOMES	08495031	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA MEIO AMBI	14006/2021
MARCOS RUFINO DE MELO	809477	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	8192 / 2024
MARGARETE RODRIGUES SIMOES 41389046893	000026944	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	02419/2022
MARGARETE RODRIGUES SIMOES 41389046893	000026944	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	28352/2021
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	903935	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	17849 / 2025
MARIA ASSUELIDA VIANA DA SILVA	730400	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	16636 / 2024

MARIA CHAGAS PEREIRA DE SOUZA	1200781	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	35601 / 2024
MARIA CRISTINA DA SILVA	1194305	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	1161 / 2024
MARIA DE LOURDES SÁ	1198075	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	27145 / 2024
MARIA EDUARDA FERREIRA DA ROSA	1195156	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	10671 / 2024
MARIA LUIZA RIBEIRO ROCHA	1254704	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	43094 / 2025
MARIA ROSEMARY DE MACEDO - EPP	000008800	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	36551/2019
MARLENE LUCAS PEREIRA	07107048	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	27074/2022
MARLENE LUCAS PEREIRA	07107048	2022	MULTAS DESC REGUL. CALCADA -2074/13	27698/2022
MATHEUS VINICIUS MACHADO BERTOLIN	1277375	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	50728 / 2025
MIGUEL ANGELO ALVES COUTINHO JUNIOR	905114	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	9362 / 2025
MIGUEL SIQUEIRA	03332008	2022	MULTAS DESC REGUL. CALCADA -2074/13	01921/2022
MIGUEL SIQUEIRA	03332008	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA ZONOSE	28351/2021
MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA	09964028	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA OBRAS PART	10535/2022
NABYLA KETELIN PIRES DA SILVA	1197038	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	22627 / 2024
NARLETE DE OLIVEIRA PEREIRA	888859	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	45028 / 2025
NATHALIA ALESSANDRA DE ALMEIDA TAVARES	1109891	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	07765/2022
NATHALIA ALESSANDRA DE ALMEIDA TAVARES	1109891	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA TRIB.M	18337/2022
NAZARE CATARINA RIBEIRO DE SOUZA	867653	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	22757 / 2025
NOEMI CASSIANO DOS SANTOS SOARES	1158203	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA ZOON	08797/2022
NOEMI CASSIANO DOS SANTOS SOARES	1158203	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA ZOON	08798/2022
NOEMI CASSIANO DOS SANTOS SOARES	1158203	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA ZOON	08800/2022
NORBERTO CARLOS LAMOTTA	1193744	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	7459 / 2024
OSMAN DE SOUZA LEITE NETO	495616	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	32649 / 2024
OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	09991001	2022	MULTAS DESC REGUL. CALCADA -2074/13	27117/2022
PADARIA E CONFEITARIA BOM PAO DE CARAGUA LTDA	000021869	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	34232/2021
PADARIA E CONFEITARIA BOM PAO DE CARAGUA LTDA	000021869	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	34234/2021
PADARIA E CONFEITARIA BOM PAO DE CARAGUA LTDA	000021869	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	34235/2021
PADARIA ROCHA LTDA -ME	000016362	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	01167/2020
PAMELA FELICIANO HESSEL	720082	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	1305 / 2025
RALF ROCHA	894634	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	28095 / 2025
RAMIRO VICENTE DA SILVA FILHO	1276089	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	49541 / 2025
RAPHAEL DE CAPUA	000027536	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	06417/2022
RAPHAEL DE CAPUA	000027536	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	06418/2022
RAPHAEL DE CAPUA	000027536	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	19639/2021
RAPHAEL DE CAPUA	000027536	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	19640/2021
RAQUEL DE MOURA DA SILVA	1200227	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	34412 / 2024
RENATA ALICE DE OLIVEIRA	1194834	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	8205 / 2024
ROBINSON LUIZ FERREIRA	889135	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	34036 / 2025
RODRIGO NUNES PAVRETE	899347	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	34959 / 2025
ROMÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	1196211	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	13180 / 2024
ROSANA GONCALVES	1205586	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	14816 / 2025
ROSELI BENEDITA FERRAZ GIOVANINI	1206158	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	17048 / 2025
ROSEMARY AVELINO NASCIMENTO	1196707	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	17237 / 2024
SAMIRA RAYANE KALIL	1193721	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	7565 / 2024
SANDRA GEUDER FISZUK CAMACHO PILARES	844053	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	25257 / 2025

SHIRLEY GOMES DO NASCIMENTO	09402016	2022	MULTAS DESC REGUL. CALCADA -2074/13	26847/2022
SILVANA ALVES HUBNER	1199731	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	25139 / 2025
STEFANO ALVES DO NASCIMENTO	1211193	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	37389 / 2025
SUPERMERCADO PEREQUE CARAGUA LTDA	000028069	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	07771/2022
SUPERMERCADO PEREQUE CARAGUA LTDA	000028069	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	07772/2022
SUPERMERCADO PEREQUE CARAGUA LTDA	000028069	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	07773/2022
SUPERMERCADO PEREQUE CARAGUA LTDA	000028069	2022	MULTA DESC. AUTO INFRA SANITÁRIA	07774/2022
TAINAH SUIANE NEVES TEIXEIRA	1254802	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	46691 / 2025
TAISSA STEFANIE DA SILVA	927789	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	14193/2021
TAISSA STEFANIE DA SILVA	927789	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	14194/2021
TANIA MARA DOS SANTOS	1198218	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	24212 / 2024
TATIANA VIANA FADEL	1254509	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	45182 / 2025
TATIANE ALVES NAKAOKA	08073018	2022	MULTAS DESC REGUL. CALCADA -2074/13	00589/2022
TATIANE FERREIRA RODRIGUES	709782	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	41367 / 2025
TATIANE TAINA SICOLI CHAVES	707413	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	10198 / 2025
THAINARA DA SILVA TAVARES	1206282	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	17236 / 2025
URSULA TEIXEIRA DE CARVALHO	1209958	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	37873 / 2025
VALERIA APARECIDA CORBELINO SILVA	896777	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	16567 / 2024
VANDERLEIA DOS SANTOS GARCIA	1197030	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	20206 / 2024
VANESSA CRISTINA BERNARDES DE LIMA	1136721	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	21911 / 2024
VANESSA ROSEN DOS REIS - QUIOSQUE DA GUI E FAMILIA	922482	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	07758/2022
VANESSA ROSEN DOS REIS - QUIOSQUE DA GUI E FAMILIA	922482	2022	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	29068/2021
VINICIUS ASSIS DO ROSARIO	918491	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	46026 / 2025
VITORIA SANT ANA DE OLIVEIRA	1206919	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	21450 / 2025
WALTER MITSUhide KICHI	839785	2021	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	26789/2020
WESLEY EPAMINONDAS MOREIRA DE MACEDO	1197458	2024	TAXAS DE CEMITÉRIO	21639 / 2024
WLADIMIR ALVES DOS SANTOS	786897	2025	TAXAS DE CEMITÉRIO	19873 / 2025
YARA MARIA DE JESUS	09439007	2022	MULTAS DESC. AUTO INFRA MEIO AMBI	12715/2021

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Embargo/Multa”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo **10862/2024-** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA SEBASTIANA FELICIO DE OLIVEIRA,SN- MASSAGUACU/ CARAGUATATUBA-SP LOTE 40**, neste município de Caraguatuba-SP, autuado por **OPERAR SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, cujo valor da multa é **1.000 (HUM MIL) VRMs**. Concede-se o prazo de **10 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-290.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo **38229/2024** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA ZENICHI KAMIYAMA NRO: 185 COMPL:XX CIDADE: CARAGUATATUBA/SP BAIRRO: BALNEÁRIO COPACABANA**, autuado por **OPERAR SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**. Concede-se o prazo de **10 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-290.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Embargo/Multa”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo **19985/2024** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA IRINEU EVANGELISTA SOUSA, 54 BAIRRO: PALMEIRAS**, neste município de Caraguatuba-SP, autuado por **OPERAR SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL -**, cujo valor da multa é **1.000(HUM MIL) VRMS**. Concede-se o prazo de **10 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-290.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 001 /2026 – SECOP

“Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Avaliação do Chamamento Público nº 003/2026 para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para apresentação de projetos, levantamentos e estudos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos, doravante denominados ESTUDOS, destinados a subsidiar a modelagem de viabilidade para futura Concessão Pública voltada à realização de manutenção, obras e serviços de engenharia, bem como a prestação de serviços de apoio não pedagógicos às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Caraguatuba/SP.”

GILSON MENDES DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.232/2025 que “dispõe sobre a competência para abertura de licitações, contratos, termos de parceria e fomento e outros ajustes, no âmbito da Administração Municipal”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e segregação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a Administração Pública Municipal com estudos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos, destinados à modelagem de viabilidade de futura Concessão Pública;

CONSIDERANDO a instauração de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, voltado à apresentação de projetos, levantamentos e estudos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos, doravante denominados ESTUDOS, destinados a subsidiar a modelagem de viabilidade para futura Concessão Pública voltada à realização de manutenção, obras e serviços de engenharia, bem como a prestação de serviços de apoio não pedagógicos às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Caraguatatuba/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação do Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, responsável pela análise, avaliação e emissão de parecer técnico acerca dos projetos, levantamentos e estudos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos (ESTUDOS) apresentados no âmbito do referido Chamamento Público:

- I – JOÃO BENAVIDES ALARCON – matrícula nº 28.495 – Presidente
- II – ANA CRISTINA AGOSTINE – matrícula nº 8.547 – Membro
- III – RAFAEL CARVALHO DI FOGGI – matrícula nº 28.516 – Membro
- IV – CARLOS JOSÉ TORRES GOUVEA – matrícula nº 28.511 – Membro
- V – CAMILA PIMENTEL MACHADO - matrícula nº 25.712 – Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Avaliação:

- I – analisar a conformidade formal e técnica dos ESTUDOS apresentados;
- II – avaliar a aderência dos ESTUDOS ao objeto do Chamamento Público;
- III – emitir parecer técnico conclusivo, nos termos do edital;
- IV – solicitar esclarecimentos ou ajustes, quando necessário;
- V – praticar os demais atos necessários ao regular processamento do PMI.

Art. 3º - A participação dos servidores designados não ensejará percepção de gratificação ou remuneração adicional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba/SP, 10 de fevereiro de 2026.

GILSON MENDES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06/05/2025, tendo em vista o conteúdo do **Processo Interno nº 54.280/2025 – Pregão Eletrônico nº 123/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS ALIMENTARES, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO DAS REFEIÇÕES FORNECIDAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, decide **REVOGAR**

o referido certame, por conveniência administrativa, com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Assinatura: 09/02/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 169/2019 – DL Nº 10/2019 – PI Nº 8002/2019 - OBJETO: Locação de um imóvel para uso não residencial, situado na Avª Frei Pacífico Wagner, nº985 - Centro, Caraguatatuba, para atender a Secretaria de Governo. CONTRATADA: **MAGUMA HOLDING FAMILIAR LTDA** CNPJ: **30.874.803/0001-36**. ADITAMENTO 10 – Alteração da destinação da instalação e da responsabilidade orçamentária do contrato a partir de 01/01/2026, transferindo a responsabilidade da Secretaria de Administração para Secretaria de Governo e alteração da gestão e fiscalização contratual. Data da assinatura: 10/02/2026.

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 1.128/2026 - PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2026 - EDITAL Nº 01/2026

Objeto: PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO para apresentação de projetos, levantamentos e estudos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos, doravante denominados ESTUDOS, destinados a subsidiar a modelagem de viabilidade para futura Concessão Pública voltada à realização de manutenção, obras e serviços de engenharia, bem como a prestação de serviços de apoio não pedagógicos às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Caraguatatuba/SP.

Prazo para o Credenciamento para apresentação dos Estudos: até às 17h30min do dia 16/03/2026.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

Errata do extrato de Aditamento. Aditamento n.º 06/2026 - Processo Administrativo n.º 134/2024. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Sicoob Cressem – Cooperativa De Economia E Crédito Mútuo Dos Servidores Municipais Da Região Metropolitana Do Vale Do Paraíba E Litoral Norte – Onde se lê: assinatura: 09 de janeiro de 2026. Leia-se: 09 de fevereiro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev.

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Considerando o quanto determinado pela Decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, oriunda do Processo Digital nº 1000200-92.2026.8.26.0126. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 14.165/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 72, de 17 de outubro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição do magistério, a servidora Tereza Cristina de Mello, matrícula funcional n.º 4.780 e RG. n.º xx.xxx.x83-0, CPF. N. xxx.xxx.xx8-23 e PIS/PASEP xxx.xxxxx.97-7, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 25, da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - Conforme Decisão, através do Processo Digital nº 1000200-92.2026.8.26.0126, o valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado,

conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 11 de fevereiro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria, Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATUBA - FUNDACC

RETIFICAÇÃO 02

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) – FMCC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51/2025**

FOMENTO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE ARTE E CULTURA E À PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATUBA (LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2016)

O Presidente da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, considerando a revogação do Edital Fundacc nº 01/2026 e a necessidade de publicação de novo edital de Credenciamento de Pareceristas para compor Bancas e Comissões de Seleção em Editais da Fundacc e do Fundo Municipal de Cultura – FMCC, prevista para ocorrer em 13 de fevereiro de 2026, RETIFICA o Item 3. ETAPAS do EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) – FMCC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51/2025. Assim sendo:

Onde se lê:

“3. ETAPAS

(...)

3.3. *Período de Análise e Seleção dos Projetos: de 16 de janeiro até 8 de fevereiro de 2026;*

3.4. *Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 10 de fevereiro de 2026;*

3.5. *Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 15 de fevereiro de 2026;*

3.6. *Divulgação do Resultado Final (Etapa de Seleção) e Convocação para entrega de Documentos (Etapa de Habilitação): até 16 de fevereiro de 2026;*

3.7. *Período de Entrega de Documentos dos Agentes Culturais aprovados na Etapa de Seleção: de 18 a 22 de fevereiro de 2026;*

3.8. *Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): até 24 de fevereiro de 2026;*

3.9. *Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): de 25 de fevereiro a 1 de março de 2026;*

3.10. *Divulgação do Resultado Final (Etapa de Habilitação) e Convocação para entrega de Assinatura do Termo de Execução Cultural: até 04 de março de 2026.”*

Leia-se:

“3. ETAPAS

(...)

3.3. *Período de Análise e Seleção dos Projetos: de 24 de março até 6 de abril de 2026;*

3.4. *Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 07 de abril de 2026;*

3.5. *Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 12 de abril de 2026;*

3.6. *Divulgação do Resultado Final (Etapa de Seleção)*

e Convocação para entrega de Documentos (Etapa de Habilitação): até 15 de abril de 2026;

3.7. *Período de Entrega de Documentos dos Agentes Culturais aprovados na Etapa de Seleção: de 16 a 21 de abril de 2026;*

3.8. *Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): até 23 de abril de 2026;*

3.9. *Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): de 24 de abril a 28 de abril de 2026;*

3.10. *Divulgação do Resultado Final (Etapa de Habilitação) e Convocação para entrega de Assinatura do Termo de Execução Cultural: até 30 de abril de 2026.”*

Caraguatuba, 10 de fevereiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Fundacc
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba

**EDITAL Nº 02/2026
EXECUÇÃO CULTURAL PARA A CONTRATAÇÃO DE
REGENTE GESTOR E PIANISTA CORREPETIDOR
PARA O CORAL ÁGUA VIVA**

**RESULTADO FINAL
CONVOCAÇÃO PARA ETAPA 2**

A FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 11. do edital, torna público o **RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA 2** da seleção do Regente-Gestor e pianista correpetidor para a prestação de serviço no Coral Água Viva. O presente resultado decorre da análise dos documentos de habilitação (Etapa 1), sendo convocados os habilitados nesta etapa.

HABILITADOS REGENTE-GESTOR

INSCRITOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Juliana Maria Satiko Uejima	20	Habilitada
Mayara Silva Blanco	20	Habilitada
Lígia de Assis Moura Teubl	19,8	Habilitada

HABILITADOS PIANISTA CORREPETIDOR

INSCRITOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Anderson Coimbra	19	Habilitado

Caraguatuba, 11 de fevereiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS
SANTOS
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

**EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC**

ETAPA 1 - CREDENCIAMENTO - LISTA 50

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - Fundacc, torna pública a 50ª Lista de classificados do Edital 08/2025, de acordo com a decisão da Comissão de Seleção:

CREDENCIADOS:

ARTISTA/GRUPO COMPANHIA/BANDA	RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO
Pagode da Louzada	Gabriel Louzada Alves	50

Caraguatatuba, 11 de fevereiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025****EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC****CONVOCAÇÃO - LISTA 115**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 115 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Capoeira Le Guaia	Luiz Gustavo Campino Grunewald	01	Roda de Capoeira	Folclore e Tradições Populares
Pagode da Louzada	Gabriel Louzada Alves	01	Apresentação Musical	Música

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 11 de fevereiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE**EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025****CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC****ETAPA 2 - HABILITAÇÃO – 66ª LISTA**

O presidente da Fundacc através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 75, de 1º de abril de 2025, que se reuniu na data de 10 de fevereiro de 2026, para análise da documentação enviada do **Credenciamento Artistas e Fazedores de Cultura para compor Programação Cultural da Fundacc**, sob demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da Etapa 2 - Habilitação, abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Etapa 2, na forma da lei (11 a 13 de fevereiro).

NOME DO ARTISTA/GRUPO	ANÁLISE DOCUMENTAL
David Alves da Silva	HABILITADO
Paloma Louise Morimoto	HABILITADA
Maira Naara da Silva Viana	HABILITADA

Caraguatatuba, 11 de fevereiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE

**2ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO FUNDACC Nº 08/2025, DE 04 DE ABRIL DE
2025****CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDACC Nº 08/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025 - CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

ONDE SE LÊ:**9. DOS CACHÊS DAS ATIVIDADES**

9.1. Os cachês para as atividades artísticas seguirão a tabela abaixo:

Descrição	Valor unitário	Qtde	Valor Total
Recreador Artístico – Hora, Auxiliar Cineclubista – Diária, Palhaçaria - Hora	R\$ 100,00	110	R\$ 11.000,00
Artista Audiovisual – 60 min. a 90 min. duração, Contação de Histórias – Diária, Cineclubista – Diária, Mediação de Leitura – 60 min. a 120 min. duração	R\$ 150,00	710	R\$ 106.500,00
Maquiador – Diária, Maquiador pele Negra – Diária, Produtor Cultural – Diária, Manipulador de Bonecão – Diária, Locutor – Diária, Performance Individual – Dança, Artista Individual - Circo/Teatro	R\$ 250,00	115	R\$ 28.750,00
Costureira Artística – Diária, Confecção de Peças Artesanais – Diária, Apresentação Dupla – Circo/Dança, Caricaturista – Diária, Painel de Grafite – Diária, Fotografia Artística – Diária, Intervenções Literárias - Mínimo 4 integrantes, Batalha de rima mínimo 5 integrantes, Ilustração de HQ ou Livro – Diária, Apresentação Poética Individual	R\$ 400,00	115	R\$ 46.000,00
Apresentação de Breaking mínimo 5 integrantes, Interprete de Libras – 3 horas, Apresentação Artística 3 ou 4 integrantes, Apresentação DJ, Apresentação Trio – Circo, Apresentação Individual – Música,	R\$ 500,00	62	R\$ 31.000,00
Apresentação Individual – Teatro 60 min a 2 horas, Organização Desfile de Modas, Apresentação quarteto – Circo, Artesão de trabalho personalizado	R\$ 750,00	04	R\$ 3.000,00
Apresentação quinteto – Circo, Roda de capoeira até 10 integrantes, Apresentação Dupla – Música,	R\$ 1.000,00	24	R\$ 24.000,00
Palestras mínimo 3 horas, Mostra Cultural Cinema mínimo 3 sessões, Cultura Tradicional Caiçara 3 Convidados, Sessão de Cinema, Apresentação Teatral até 4 pessoas - 60 min a 2 horas, Curadoria, Apresentação 5 a 8 Integrantes – Dança, Muralismo - 7m², Cenografista - 7m², Grupo Literário Multicultural Mínimo 5 pessoas, Roda de capoeira acima de 10 integrantes, Apresentação Trio – Música	R\$ 1.500,00	224	R\$ 336.000,00
Sarau até 5 pessoas, Apresentação Quarteto – Música,	R\$ 2.000,00	24	R\$ 48.000,00
Oficinas, Workshops - 12 horas, Diretor Artístico, Coreógrafo, Apresentação 9 ou mais integrantes – Dança, Apresentação 5 a 8 Integrantes – Música	R\$ 2.500,00	117	R\$ 292.500,00
Sarau acima de 5 pessoas, Exposição Coletiva, Apresentação Teatral acima 4 pessoas - 60 min a 2 horas, Apresentação com no mínimo 9 integrantes – Música, Cia - Grupo ou coletivo com mínimo de 10 integrantes	R\$ 3.000,00	65	R\$ 195.000,00

Apresentação com no mínimo 9 integrantes em datas comemorativas - Música	R\$ 5.000,00	30	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL		1600	R\$ 1.271.750,00

LEIA-SE:**9. DOS CACHÊS DAS ATIVIDADES**

9.1. Os cachês para as atividades artísticas seguirão a tabela abaixo:

Descrição	Valor unitário	Qtde	Valor Total
01 - Recriador Artístico – Hora, Auxiliar Cineclubista – Diária, Palhaçaria - Hora	R\$ 100,00	123	R\$ 12.300,00
02 - Artista Audiovisual – 60 min. a 90 min. duração, Contação de Histórias – Diária, Cineclubista – Diária, Mediação de Leitura – 60 min. a 120 min. duração	R\$ 150,00	349	R\$ 52.350,00
03 - Maquiador – Diária, Maquiador pele Negra – Diária, Produtor Cultural – Diária, Manipulador de Boneção – Diária, Locutor – Diária, Performance Individual – Dança, Artista Individual - Circo/Teatro	R\$ 250,00	241	R\$ 60.250,00
04 - Costureira Artística – Diária, Confecção de Peças Artesanais – Diária, Apresentação Dupla – Circo/Dança, Caricaturista – Diária, Painel de Grafite – Diária, Fotografia Artística – Diária, Intervenções Literárias - Mínimo 4 integrantes, Batalha de rima mínimo 5 integrantes, Ilustração de HQ ou Livro – Diária, Apresentação Poética Individual	R\$ 400,00	132	R\$ 52.800,00
05 - Apresentação de Breaking mínimo 5 integrantes, Interprete de Libras – 3 horas, Apresentação Artística 3 ou 4 integrantes, Apresentação DJ, Apresentação Trio – Circo, Apresentação Individual – Música,	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00
06 - Apresentação Individual – Teatro 60 min a 2 horas, Organização Desfile de Modas, Apresentação quarteto – Circo, Artesão de trabalho personalizado	R\$ 750,00	07	R\$ 5.250,00
07 - Apresentação quinteto – Circo, Roda de capoeira até 10 integrantes, Apresentação Dupla – Música,	R\$ 1.000,00	24	R\$ 24.000,00
08 - Palestras mínimo 3 horas, Mostra Cultural Cinema mínimo 3 sessões, Cultura Tradicional Caiçara 3 Convidados, Sessão de Cinema, Apresentação Teatral até 4 pessoas - 60 min a 2 horas, Curadoria, Apresentação 5 a 8 Integrantes – Dança, Muralismo - 7m², Cenografista - 7m², Grupo Literário Multicultural Mínimo 5 pessoas, Roda de capoeira acima de 10 integrantes, Apresentação Trio – Música	R\$ 1.500,00	216	R\$ 324.000,00
09 - Sarau até 5 pessoas, Apresentação Quarteto – Música,	R\$ 2.000,00	24	R\$ 48.000,00
10 - Oficinas, Workshops - 12 horas, Diretor Artístico, Coreógrafo, Apresentação 9 ou mais integrantes – Dança, Apresentação 5 a 8 Integrantes – Música	R\$ 2.500,00	111	R\$ 277.500,00
11 - Sarau acima de 5 pessoas, Exposição Coletiva, Apresentação Teatral acima 4 pessoas - 60 min a 2 horas, Apresentação com no mínimo 9 integrantes – Música, Cia - Grupo ou coletivo com mínimo de 10 integrantes	R\$ 3.000,00	83	R\$ 249.000,00
12 - Apresentação com no mínimo 9 integrantes em datas comemorativas - Música	R\$ 5.000,00	47	R\$ 235.000,00
TOTAL GERAL		1457	R\$ 1.390.450,00

Caraguatatuba, 11 de fevereiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO 02

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2025
– PREMIAÇÃO À TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E/OU
CULTURAL DE 2 A 20 ANOS**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DE CARAGUATATUBA (LEI MUNICIPAL Nº
2.285/2016)**

O Presidente da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, considerando a revogação do Edital Fundacc nº 01/2026 e a necessidade de publicação de novo edital de Credenciamento de Pareceristas para compor Bancas e Comissões de Seleção em Editais da Fundacc e do Fundo Municipal de Cultura – FMCC, prevista para ocorrer em 13 de fevereiro de 2026, RETIFICA o Item 3. ETAPAS do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2025 – PREMIAÇÃO À TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E/OU CULTURAL DE 2 A 20 ANOS, retificado em 30 de dezembro de 2025. Assim sendo:

Onde se lê:**“3. ETAPAS**

(...)

3.3. Período de Análise e Seleção dos Projetos: de 02 de fevereiro até 13 de fevereiro de 2026;

3.4. Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 16 de fevereiro de 2026;

3.5. Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 20 de fevereiro de 2026;

3.6. Divulgação do Resultado Final (Etapa de Seleção) e Convocação para entrega de Documentos (Etapa de Habilitação): até 23 de fevereiro de 2026;

3.7. Período de Entrega de Documentos dos Agentes Culturais aprovados na Etapa de Seleção: de 26 a 26 de fevereiro de 2026;

3.8. Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): até 27 de fevereiro de 2026;

3.9. Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): de 27 de fevereiro a 4 de março de 2026;

3.10. Divulgação do Resultado Final (Etapa de Habilitação) e Convocação para entrega de Assinatura do Termo de Execução Cultural: até 09 de março de 2026.

Leia-se:**“3. ETAPAS**

(...)

3.3. Período de Análise e Seleção da Trajetória dos Agentes Culturais: de 24 de março até 06 de abril de 2026;

3.4. Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 07 de abril de 2026;

3.5. Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 12 de abril de 2026;

3.6. Divulgação do Resultado Final (Etapa de Seleção) e Convocação para entrega de Documentos (Etapa de Habilitação): até 15 de abril de 2026;

3.7. Período de Entrega de Documentos dos Agentes Culturais aprovados na Etapa de Seleção: de 16 a 21 de abril de 2026;

3.8. Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): até 23 de abril de 2026;

3.9. Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): de 24 de a 28 de abril de 2026;

3.10. Divulgação do Resultado Final (Etapa de Habilitação) e Convocação para entrega de Assinatura do Termo de Premiação Cultural: até 30 de abril de 2026.

Caraguatatuba, 11 de fevereiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Fundacc
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, PREFEITO DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS QUE, APÓS A CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS PARA AS FUNÇÕES DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMADOR ESPORTIVO, HOMOLOGA** O REFERIDO PROCESSO SELETIVO Nº 7.312/2025, REALIZADO NESTA CIDADE.

CARAGUATATUBA, 17 DE ABRIL DE 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS QUE, APÓS A CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS PARA A FUNÇÃO DE **AGENTE DE APOIO ESCOLAR, HOMOLOGA** O REFERIDO PROCESSO SELETIVO Nº 9.917/2025, REALIZADO NESTA CIDADE.

CARAGUATATUBA, 30 DE ABRIL DE 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ATO DA MESA Nº. 49/26, de 10 de fevereiro de 2026.

(Dispõe sobre a exoneração de Assessor Parlamentar – Sr. Cleidson Moura de Almeida)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando que a Resolução nº. 167/13, de 22/01/2013, permite ao Vereador indicar o titular para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, bem como dispensá-lo;

Considerando que o Vereador Sr. Maurilio Moreira de Assis protocolou pedido de exoneração do seu Assessor Parlamentar, Sr. Cleidson Moura de Almeida.

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** o Sr. Cleidson Moura de Almeida, portador do RG nº. 35.XXX.632-9/SP, do cargo de Assessor Parlamentar, referência CCL-XII, em comissão, criado pela Resolução nº. 167/13 de 22/01/2013.

II – Determinar ao Setor de Recursos Humanos que observe todos os direitos relativos ao funcionário ora exonerado.

III– Este Ato entra em vigor nesta data.

Mesa da Câmara, em 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº. 50/26, de 10 de fevereiro de 2026.

(Nomeia o Sr. Cleidson Moura de Almeida para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. Cleidson Moura de Almeida, portador do RG nº 35.XXX.632-9/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, ref. CCL-VII, criado pela Resolução nº. 271/2025 de 30/04/2025, a pedido do Vereador Sr. Maurilio Moreira de Assis, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Artigo 2º - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

Artigo 3º - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

Artigo 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

Artigo 5º - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº. 51/26, de 10 de fevereiro de 2026.

(Dispõe sobre a exoneração de Assessor Político – Sra. Daniele Martins dos Santos Pereira)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando que a Resolução nº. 112/05, de 18/01/2005, permite ao Vereador indicar o titular para ocupar o cargo de Assessor Político, bem como dispensá-lo;

Considerando que o Vereador Sr. Maurilio Moreira de Assis protocolou pedido de exoneração do seu Assessor Político, Sra. Daniele Martins dos Santos Pereira.

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** a Sra. Daniele Martins dos Santos Pereira, portadora do RG nº. 42.XXX.211-1/SP, do cargo de Assessor Político, referência CCL-IX, em comissão, criado pela

Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005.

II – Determinar ao Setor de Recursos Humanos que observe todos os direitos relativos a funcionária ora exonerada.

III– Este Ato entra em vigor nesta data.

Mesa da Câmara, em 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº. 52/26, de 10 de fevereiro de 2026.

(Nomeia a Sra. Daniele Martins dos Santos Pereira para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. Daniele Martins dos Santos Pereira, portadora do RG nº 42.XXX.211-1/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, ref. CCL-IV, criado pela Resolução nº 271/25 de 30/04/2025, a pedido do Vereador Sr. Maurilio Moreira de Assis, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Artigo 2º - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

Artigo 3º - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

Artigo 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

Artigo 5º - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO